



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS

49/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS COM QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.262.544,71 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/07/2024 às 09he 15min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

(Processo Administrativo nº 203/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**, por meio do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sediado Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, COM QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E CÓDIGO CM	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
1	Citroen/Jumper Marimarr Cód. 29267	MAT.	UN	01	36%
2	Esp/Caminhonet/Ambulância Cód. 29268	MAT.	UN	01	36%
3	Chev/Spin 1.8L MT LTZ Cód. 29271.	MAT.	UN	01	36%
4	Chev/Spin 1.8L MT LTZ Cód. 29355	MAT.	UN	01	36%
5	Ford/Transit Van 350 2.2 Cód. 29274	MAT.	UN	01	36%
6	Hyundai/HB 20s 10M Vision Cód. 64971	MAT.	UN	01	36%
7	Hyundai/HB 20s 10M Vision Cód. 64972	MAT.	UN	01	36%
8	Hyundai/HB 20s 10M Vision	MAT.	UN	01	36%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Cód. 64973				
9	Hyundai/HB 20s 10M Vision Cód. 64974	MAT.	UN	01	36%
10	Marcopolo/Vo Rody MC Cód. 29277	MAT.	UN	01	36%
11	Renault/Logan Aut. 1.0 16V. Cód. 29279	MAT.	UN	01	36%
12	Fiat/Mobi Like Cód. 29281	MAT.	UN	01	36%
13	Fiat/Strada TCA AMB Cód. 29282	MAT.	UN	01	36%
14	Fiat/Strada TCA AMB Cód. 29357	MAT.	UN	01	36%
15	Chevrolet Onix 10MT Joye Cód. 62299	MAT.	UN	01	36%
16	Chevrolet Onix 10MT Joye Cód. 62300	MAT.	UN	01	36%
17	Chevrolet Onix 10MT Joye Cód. 62301	MAT.	UN	01	36%
18	Fiat Strada Cód. 31224	MAT.	UN	01	36%
19	GM/Montana Ambulância Cód. 62302	MAT.	UN	01	36%
20	GM/Montana Ambulância Cód. 62303	MAT.	UN	01	36%
21	Marcopolo Volare V 8L ON Cód. 62304	MAT.	UN	01	36%
22	MB Sprinter Cód. 62305	MAT.	UN	01	36%
23	GM/Vectra Sedan Elegance Cód: 29296	MAT.	UN	01	36%
24	Renault Master/Van Cód. 62306	MAT.	UN	01	36%
25	Lancha Motor Boat, Suzi Cód. 65196	MAT.	UN	01	36%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

26	Fiat Cronos Drive 1.0. Cód: 68453	MAT.	UN	01	36%
27	Ford/Courier 1.6 L CÓD. 29284	MAT.	UN	01	36%
28	GM/Celta 2P Life Cód. 29269	MAT.	UN	01	36%
29	VW/Kombi Furgão Cód. 29315	MAT.	UN	01	36%
30	VW/Nova Saveiro TL MB VD Cód. 29287	MAT.	UN	01	36%
31	Ford/Courier L 1.6 Flex Cód 29288	MAT.	UN	01	36%
32	Renault/Oroch 1.6 4 x 2, Pot. 120 CV Cód. 62307	MAT.	UN	01	36%
33	Renault/Oroch 1.6 4 x 2, Pot. 120 CV Cód. 62308	MAT.	UN	01	36%
34	Caminhão Agrale/10000 PBT/3P, leve. Cód. 62343	MAT.	UN	01	36%
35	Caminhão Ford Cargo, 815 E, 8/25 PBT/ 3P cabine frontal, Cód. 62344	MAT.	UN	01	36%
36	Caminhão Ford carga fechada, 816S 8, 25PBT/3P. Baú, cor branco Cód. 62345	MAT.	UN	01	36%
37	VW/Nova Saveiro TL MBVD Cód. 29291	MAT.	UN	01	36%
38	I/TOYOTA HILUX Cód. 61117	MAT.	UN	01	36%
39	Ford/Focus Cód: 68454	MAT.	UN	01	36%
40	Chev/Spin1.8L NT LT Cód. 29293	MAT.	UN	01	36%
41	Moto Honda/XRE 300 Cód. 62309	MAT.	UN	01	36%
42	Moto Honda/XRE 300 Cód. 65197	MAT.	UN	01	36%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

43	Fiat Palio WK Cód: 65892	MAT.	UN	01	36%
44	Fiat/Toro ENDUR 1.8 AT6 Cód: 66742	MAT.	UN	01	36%
45	Chevrolet/Cruze LT NB Cód. 29295	MAT.	UN	01	36%
46	GM/Astra Sedan Elegance Cód: 66760	MAT.	UN	01	36%
47	Chev/Spin 1.8L MT LTZ Cód. 29298	MAT.	UN	01	36%
48	Ford/Ecosport FSL 4WD 2.0 Cód. 29299	MAT.	UN	01	36%
49	Fiat Siena 1.4 Cód: 65978	MAT.	UN	01	36%
50	Fiat/Cronos Drive 1.3 Cód: 65979	MAT.	UN	01	36%
51	Marcopolo/Volare V8L ESC Cód. 29301	MAT.	UN	01	36%
52	Marcopolo/Volare V8L ESC Cód. 29302	MAT.	UN	01	36%
53	VW/Parati 1.6 Cód. 29303	MAT.	UN	01	36%
54	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29304	MAT.	UN	01	36%
55	VW/Induscar Foz U Cód. 29305	MAT.	UN	01	36%
56	M.Benz/MPolo Vicino Esc Cód. 29306	MAT.	UN	01	36%
57	VW/Induscar Foz U Cód. 29307	MAT.	UN	01	36%
58	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29309	MAT.	UN	01	36%
59	I/M Benz 515 CD Sprinter C Cód. 29310	MAT.	UN	01	36%
60	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29311	MAT.	UN	01	36%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

61	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29312	MAT.	UN	01	36%
62	I/M Benz 415 CD Sprinter M Cód. 29313	MAT.	UN	01	36%
63	MarcoPolo/Volare V8L Esc Cód. 29314	MAT.	UN	01	36%
64	M.Benz/MPolo Vicino Esc. Cód. 29316	MAT.	UN	01	36%
65	Iveco/CityClass 70C 17 Cód. 29317	MAT.	UN	01	36%
66	I/P Benz 415CDI Sprinter M Cód. 29319	MAT.	UN	01	36%
67	MBenz/MPolo Vicino Esc. Cód. 29320	MAT.	UN	01	36%
68	VW/Parati 1.6 Cód. 29322	MAT.	UN	01	36%
69	Marcopolo/Volare V8L Esc. Cód. 29323	MAT.	UN	01	36%
70	M.Benz/OF 1519 R. Ore. Cód. 29326	MAT.	UN	01	36%
71	M. Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 31223	MAT.	UN	01	36%
72	M. Polo Vicino 4 x 4 Cód. 63601	MAT.	UN	01	36%
73	Iveco/CityClass 70C17 Cód. 29329	MAT.	UN	01	36%
74	M. Benz ACCELO 1016 Cód. 64966	MAT.	UN	01	36%
75	Ford/B 1618 Cód. 29331	MAT.	UN	01	36%
76	Agrale/MA 7 5 Neobus Tboy Cód. 29332	MAT.	UN	01	36%
77	ÔNIBUS VW/15. 190 EDD E HD ORE Cód. 62311	MAT.	UN	01	36%
78	ÔNIBUS VW/15. 190 EDD E HD ORE Cód. 62312	MAT.	UN	01	36%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

79	M. BENZ/LO 916 ESC U Cód: 66743	MAT.	UN	01	36%
80	Fiat/Toro ENDUR AT9 4X4 Cód: 66744	MAT.	UN	01	36%
81	VW/NEOBUS 15.190 ESC Cód: 66745	MAT.	UN	01	36%
82	VW/NEOBUS 15.190 ESC Cód: 66746	MAT.	UN	01	36%
83	VW/NEOBUS 15.190 ESC Cód: 66747	MAT.	UN	01	36%
84	Ford/Courier L 1.6 Flex Cód. 29272	MAT.	UN	01	36%
85	M/Benz 1618 Cód. 29336	MAT.	UN	01	36%
86	VW Gol1.0 COD. 29283	MAT.	UN	01	36%
87	M/Benz L 1517 Cód. 29338	MAT.	UN	01	36%
88	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Cód. 29339	MAT.	UN	01	36%
89	VW/8.160 DRC 4X2 Cód. 29341	MAT.	UN	01	36%
90	FORD/CARGO 2842 AT Cód. 29342	MAT.	UN	01	36%
91	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE Cód. 29343	MAT.	UN	01	36%
92	SR/JHV SRPR 2E, Tipo Semi Reboque, espécie carga Cód. 29345	MAT.	UN	01	36%
93	SR/JHV SRBS 3E, Tipo Semi Reboque, espécie carga Cód. 29346	MAT.	UN	01	36%
94	VW/PARATI 1.6 Cód. 29349	MAT.	UN	01	36%
95	Scania/T112 HW 4 X 2, Tipo Caminhão Cód. 31230	MAT.	UN	01	36%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

96	CAR/S. Reboque/Basclante Cód. 62295	MAT.	UN	01	36%
97	Caminhão Volkswagen, 26.280, Caçamba. Cód. 63602	MAT.	UN	01	36%
98	VW/28.460 Meteor 6 x 2 (tração caminhão trator) 03 eixos Cód. 65198	MAT.	UN	01	36%
99	Caçamba Basculante Iveco/Fiat Tector 260E 30 6x4 E5 Cód. 65199	MAT.	UN	01	36%
100	Fiat/Strada Endurance CD Cód: 65893	MAT.	UN	01	36%
101	Fiat/Uno Mille Economy Cód: 65894	MAT.	UN	01	36%
102	Esp/Caminhonet/Ambulância Cód. 29352	MAT.	UN	01	36%
103	Fiat/Linea Essence Dual Cód: 66305	MAT.	UN	01	36%
104	Ford F-1000 SS Cód: 66761	MAT.	UN	01	36%
105	Caminhão Tipo Toco Foton Aumark S 6.5. Cód:68455	MAT.	UN	01	36%
106	Empilhadeira Hunday 25D-7 para carregando 2.500kg, Frota nº. 02, Código 61215	MAT.	UN	01	36%
107	Retro Escavadeira e Pá Carregadeira Frontal, marca JCB Modelo 3C, tração 4 x 4, Frota nº 19 Cód. 61214	MAT.	UN	01	36%
108	Bob Cat, marca Metroe, Frota nº. 22, Cód. 61211	MAT.	UN	01	36%
109	Pá carregador Michigan 55C, Frota nº. 12, Cód. 61212	MAT.	UN	01	36%
110	Trator Ursus 3512-3 03CC, 50VC Potência, Frota nº. 15, Cód. 61213	MAT.	UN	01	36%



111	Motoniveladora Mod. RG 1708, New Holland, Frota nº 27, Cód. 62338	MAT.	UN	01	36%
112	Motoniveladora, modelo 120 K, marca Caterpillar Cód. 61210	MAT.	UN	01	36%
113	Retroescavadeira 4x4, Modelo JCB 3C, Frota nº 16, Cód. 61226	MAT.	UN	01	36%
114	Retroescavadeira 4x4, Modelo JCB 3C, Frota nº. 04, Cód. 61227	MAT.	UN	01	36%
115	Trator Agrícola New Holland, 4 X 4, modelo TL85, Série: L8ECR407218, Frota nº. 01, Cód. 61217	MAT.	UN	01	36%
116	Trator Agrícola 4 X 4, Marca John Deere 5603, Frota nº. 13, Cód. 61221.	MAT.	UN	01	36%
117	Trator Agrícola de Rodas, Marca Valtra, modelo 785 CH 4x4. Série: 0785231154, Frota nº. 06, Cód. 61220	MAT.	UN	01	36%
118	Trator Valtra, modelo 685. Série: 0685428720, Frota nº. 11, Cód. 61218	MAT.	UN	01	36%
119	Trator 4x2 Ursus 265, Frota nº. 03, Cód. 61219	MAT.	UN	01	36%
120	Retroescavadeira Randon, modelo R-406B, 4x4, Turbo, Frota nº 28, Cód. 61216	MAT.	UN	01	36%
121	Trator 4 x 4 100CV, Jhon Deere, Mod. 6100 c/ar condicionado	MAT.	UN	01	36%



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Frota nº. 23 Cód. 62340				
122	Trator 4 x 4 100CV, Jhon Deere, Mod. 6100 c/ar condicionado, Frota nº 24, Cód. 62341	MAT.	UN	01	36%
123	Retroescavadeira, Modelo: B95B, New Holland, Frota nº 17, Cód. 61223	MAT.	UN	01	36%
124	Retroescavadeira, Modelo: B95B, New Holland, Frota nº. 18, Cód. 61224	MAT.	UN	01	36%
125	Trator Agrícola 4x4, cor azul, TL8 16, New Holland, Cód. 62349	MAT.	UN	01	36%
126	Trator Agrícola 685, Valtra, Cód. 62350	MAT.	UN	01	36%
127	Trator Agrícola 4x2 Ursus 485, Cód. 63140	MAT.	UN	01	36%
128	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, marca JCB, modelo JS 130. Cód. 63141	MAT.	UN	01	36%
129	Retroescavadeira 3CX JCB, Tração 4x4 Cód. 64976	MAT.	UN	01	36%
130	Randon RD 406 Advanced 4x4, 100 HP. Cód. 65201	MAT.	UN	01	36%
131	Trator Agrícola Marca John Deere – Cor Verde Cód: 66762	MAT.	UN	01	36%
132	Pá Carregadeira Liugong Mod. 848 H. Cód: 68456	MAT.	UN	01	36%
133	Retroescavadeira Mod. MBL-X-900, Tração 4x4. Cód: 68457	MAT.	UN	01	36%



1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM COM BASE NO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 á 7.1.4 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas



Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e **estão elencados no Termo de Referência, anexo deste Edital, dos itens 8.2 á 8.31.6.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de São José do Norte ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou pelos documentos indicados no item 7.1 e anexados ao sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A verificação no Sicaf, bem como a avaliação dos documentos de habilitação constantes no item 7.1 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de São José do Norte.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e no site do Município: www.saojosedonorte.rs.gov.br no link LICITACON.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São José do Norte, 27 de junho de 2024.

FABIANY ZOGBI ROIG

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO DE BENS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversas peças e acessórios novos com qualidade de peças e acessórios novos com qualidade de peças de produção original para os veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

da frota municipal para atendimento as demandas das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Relação de Veículos da Frota Municipal serve apenas como referência para os tipos de peças e acessórios a serem fornecidos, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e/ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para o Município de São José do Norte. Durante um exercício alguns veículos podem ser baixados/alienados devido a acidentes com perda total.

1.3.

Nº	MARCA	ANO	MOD.	PLACA	PORTAS	CHASSI	COMBUST.	VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO
1	Citroen/Jumper Marimarr Cód. 29267	2011	2011	ISM 9875	04	935ZCXMNCB2070927	Diesel	R\$ 26.661,50
2	Esp/Caminhonet /Ambulância Cód. 29268	2013	2013	IUS 7313	04	93W245G34D2111571	Diesel	R\$ 22.583,50
3	Chev/Spin 1.8L MT LTZ Códi. 29271.	2015	2016	IWW 8421	05	9BGJC75E0GB129374	Alcool/Gasol	R\$ 21.842,00
4	Chev/Spin 1.8L MT LTZ Cód. 29355	2015	2016	IWW 8369	05	9BGJC75E0GB128202	Alcool/Gasol	R\$ 21.612,00
5	Ford/Transit Van 350 2.2 Cód. 29274	2013	2014	IVI 8702	04	WF0DXPTDFETC60476	Diesel	R\$ 33.778,00
6	Hyundai/HB 20s 10M Vision Cód. 64971	2021	2022	JAU4B74	04	9BHCP41AANP210799	Alcool/Gasol	R\$ 27.029,50
7	Hyundai/HB 20s 10M Vision Cód. 64972	2021	2022	JAU4B77	04	PBHCU51AANP185952	Alcool/Gasol	R\$ 27.085,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

8	Hyundai/HB 20s 10M Vision Cód. 64973	2021	2022	JAU4H43	04	9BHCU51AANP185950	Alcool/Gasol	R\$ 25.018,50
9	Hyundai/HB 20s 10M Vision Cód. 64974	2021	2022	JAU5D47	04	9BHCU51AANP185922	Alcool/Gasol	R\$ 27.029,50
10	Marcopolo/Vo Rody MC Cód. 29277	2009	2010	IQL 8969	03	93PB38D30AC031032	Diesel	R\$ 29.699,00
11	Renault/Logan Aut. 1.0 16V. Cód. 29279	2012	2013	ITN 5683	05	93YLSR6RHDJ394745	Alcool/Gasol	R\$ 9.060,00
12	Fiat/Mobi Like Cód. 29281	2016	2017	IXK 2228	05	9BD341A5NHB429811	Alcool/Gasol	R\$ 16.770,00
13	Fiat/Strada TCA AMB Cód. 29282	2016	2016	IXJ 7267	03	9BD57814UGB108831	Alcool/Gasol	R\$ 21.479,00
14	Fiat/Strada TCA AMB Cód. 29357	2016	2016	IXJ 7322	03	9BD57814UGB109330	Alcool/Gasol	R\$ 21.479,00
15	Chevrolet Onix 10MT Joye Cód. 62299	2018	2019	IZF 0D17	04	9BGKL48U0KB178874	Alcool/Gasol	R\$ 20.388,00
16	Chevrolet Onix 10MT Joye Cód. 62300	2019	2019	IZF 0C89	04	9BGKL48U0KB199060	Alcool/Gasol	R\$ 20.388,00
17	Chevrolet Onix 10MT Joye Cód. 62301	2019	2019	IZF 0C91	04	9BGKL48U0KB197524	Alcool/Gasol	R\$ 20.388,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

18	Fiat Strada Cód. 31224	2016	2016	IXG 2512	03	9BD57834UGB075825	Alcool/Gasol	R\$ 27.058,00
19	GM/Montana Ambulância Cód. 62302	2019	2019	IZK 7H62	03	9BGCAB030KB223116	Alcool/Gasol	R\$ 22.389,00
20	GM/Montana Ambulância Cód. 62303	2019	2019	IZK 7H56	03	9BGCAB030KB222982	Alcool/Gasol	R\$ 22.435,50
21	Marcopolo Volare V 8L ON Cód. 62304	2019	2019	IZC 4F90	01	93PB43M10KC060848	Diesel	R\$ 72.461,50
22	MB Sprinter Cód. 62305	2018	2019	IZG 2186	04	8AC906633KE161233	Diesel	R\$ 66.529,50
23	GM/Vectra Sedan Elegance Cód: 29296	2009	2010	IQL 8616	05	9BGAB69C0AB234601	Alcool/Gasol	R\$ 12.291,00
24	Renault Master/Van Cód. 62306	2018	2019	IZC 3A60	04	93YMAFEXAKJ614800	Diesel	R\$ 50.381,50
25	Lancha Motor Boat, Suzi Cód. 65196	1986				1° Motor Mercedes nº 008986118E 2° Motor Mercedes nº 008986119E	Diesel	R\$ 9.916,84
26	Fiat Cronos Drive 1.0. Cód: 68453	2023	2024	JCJ 7J20	05	8AP35ATFRU346629	Alcool/Gasol	R\$ 44.005,50
27	Ford/Courier 1.6 L CÓD. 29284	2000	2000	IJN 3494	02	9BFNSZPPAYB904200	Gasolina	R\$ 1.510,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

28	GM/Celta 2P Life Cód. 29269	2009	2010	IQL 4016	03	9BGRZ0810AG219964	Alcool/Gasol	R\$ 6.901,00
29	VW/Kombi Furgão Cód. 29315	2008	2009	IPG 3212	03	9BWNF07X79P011482	Alcool/Gasol	R\$ 3.485,00
30	VW/Nova Saveiro TL MB VD Cód. 29287	2016	2017	IXN 1050	02	9BWJB45U0HP007816	Alcool/Gasol	R\$ 9.769,00
31	Ford/Courier L 1.6 Flex Cód 29288	2012	2012	ITM 5886	02	9BFZC52P8CB917367	Alcool/Gasol	R\$ 10.615,00
32	Renault/Oroch 1.6 4 x 2, Pot. 120 CV Cód. 62307	2019	2020	IZX 6E49	04	93Y9SR3H5LJ228675	Alcool/Gasol	R\$ 5.088,00
33	Renault/Oroch 1.6 4 x 2, Pot. 120 CV Cód. 62308	2019	2020	IZX 6E45	04	93Y9SR3H5LJ228531	Alcool/Gasol	R\$ 5.088,00
34	Caminhão Agrale/10000 PBT/3P, leve. Cód. 62343	2014	2014	IWM 5802	02	9BYC79A2AEC000376	Diesel	R\$ 13.891,00
35	Caminhão Ford Cargo, 815 E, 8/25 PBT/ 3P cabine frontal, Cód. 62344	2006	2006	ICE 4419	02	9BFVCE1N36BB68998	Diesel	R\$ 8.750,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

36	Caminhão Ford carga fechada, 816S 8, 25PBT/3P. Baú, cor branco Cód. 62345	2017	2018	IYH 9576	02	9BFVEAD56JBS43428	Diesel	R\$ 60.826,50
37	VW/Nova Saveiro TL MBVD Cód. 29291	2016	2017	IXN 1155	02	9BWJB45U7HP027237	Alcool/Gasol	R\$ 8.426,50
38	I/TOYOTA HILUX Cód. 61117	2017	2017	IYE 7866	04	8AJDABCD9H1873634	Diesel	R\$ 23.931,50
39	Ford/Focus Cód: 68454	2011	2012	ITC 9H91	04	8AFTZZFFCCJ002958	Alcool/Gasol	R\$ 20.266,00
40	Chev/Spin1.8L NT LT Cód. 29293	2012	2013	ITV 2389	05	9BGJB75Z0DB207152	Alcool/Gasol	R\$ 5.180,77
41	Moto Honda/XRE 300 Cód. 62309	2018	2018	IYX 6479		9C2ND112OJR002427	Alcool/Gasol	R\$ 4.675,21
42	Moto Honda/XRE 300 Cód. 65197	2021	2021	JAX 1F29		9C2MD4100MR012414	Alcool/Gasol	R\$ 4.800,18
43	Fiat Palio WK Cód: 65892	2013	2014	IWU 6G59	04	9BD373175E5046024	Alcool/Gasol	R\$ 13.456,75
44	Fiat/Toro ENDUR 1.8 AT6 Cód: 66742	2021	2022	JB1 9E68	04	9882261PGNKE20501	Alcool/Gasol	R\$ 44.385,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

45	Chevrolet/Cruze LT NB Cód. 29295	2014	2014	IVY 2692	05	9BGPB69M0EB304349	Alcool/Gasol	R\$ 6.973,90
46	GM/Astra Sedan Elegance Cód: 66760	2005	2006	IMR 4C67	04	9BG TU69W06B107613	Alcool/Gasol	R\$ 10.969,60
47	Chev/Spin 1.8L MT LTZ Cód. 29298	2015	2016	IWQ 0348	04	9BGJC75E0GB104320	Alcool/Gasol	R\$ 7.218,50
48	Ford/Ecosport FSL 4WD 2.0 Cód. 29299	2014	2015	IWE 0421	04	9BFZB65H1F8986481	Alcool/Gasol	R\$ 18.252,00
49	Fiat Siena 1.4 Cód: 65978	2021	2021	JAS 5I01	04	9BD19710HM3400824	Alcool/Gasol	R\$ 11.557,00
50	Fiat/Cronos Drive 1.3 Cód: 65979	2022	2023	JBS 3F84	04	8AP359AFPPU242444	Alcool/Gasol	R\$ 33.608,00
51	Marcopolo/Volar e V8L ESC Cód. 29301	2010	2011	IRP 3600	01	93PB42G3PBC034428	Diesel	R\$ 30.578,50
52	Marcopolo/Volar e V8L ESC Cód. 29302	2010	2011	IRP 3422	01	93PB42G3PBC034429	Diesel	R\$ 15.157,00
53	VW/Parati 1.6 Cód. 29303	2010	2011	IRP 3502	04	9BWGB05W7BP048259	Alcool/Gasol	R\$ 9.017,12
54	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29304	2013	2014	IVM 8621	01	9BM384069EB943583	Diesel	R\$ 48.552,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

55	VW/Induscar Foz U Cód. 29305	2010	2010	IRA 7532	01	9532882WXAR045649	Diesel	R\$ 53.149,00
56	M.Benz/MPolo Vicino Esc Cód. 29306	2007	2008	IPS 4991	01	9BM6881778B564843	Diesel	R\$ 45.197,50
57	VW/Induscar Foz U Cód. 29307	2009	2009	IPT 8863	01	9BWR882W39R929355	Diesel	R\$ 55.213,00
58	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29309	2016	2016	IXJ 6323	01	9BM384069GB037904	Diesel	R\$ 60.992,50
59	I/M Benz 515 CD Sprinter C Cód. 29310	2014	2015	IWG 7962	02	8AC906155FE103763	Diesel	R\$ 39.097,50
60	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29311	2014	2015	IWE 0532	01	9BM384069FB980589	Diesel	R\$ 56.218,00
61	M.Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 29312	2014	2015	IWE 0521	01	9BM384069FB980826	Diesel	R\$ 56.878,00
62	I/M Benz 415 CD Sprinter M Cód. 29313	2014	2014	IVY 5152	04	8AC906633EE096792	Diesel	R\$ 41.390,00
63	MarcoPolo/Volar e V8L Esc Cód. 29314	2011	2012	ISS 3086	01	93PB42G3PCC040888	Diesel	R\$ 37.732,50
64	M.Benz/MPolo Vicino Esc.	2007	2008	IPS 5028	01	9BM6881778B562909	Diesel	R\$ 37.247,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Cód. 29316							
65	Iveco/CityClass 70C 17 Cód. 29317	2013	2014	IVI 9079	01	93ZL68C01E8455659	Diesel	R\$ 16.385,50
66	I/P Benz 415CDI Sprinter M Cód. 29319	2014	2014	IVY 5147	04	8AC906633EE097155	Diesel	R\$ 16.699,00
67	MBenz/MPolo Vicino Esc. Cód. 29320	2007	2008	IPS 5087	01	9BM6881778B564068	Diesel	R\$ 40.926,50
68	VW/Parati 1.6 Cód. 29322	2010	2011	IRP 3585	04	9BWGB05W1BP048497	Alcool/Gasol	R\$ 9.467,50
69	Marcopolo/Volar e V8L Esc. Cód. 29323	2011	2012	ISS 3094	01	93PB42G3PCC040866	Diesel	R\$ 30.080,50
70	M.Benz/OF 1519 R. Ore. Cód. 29326	2014	2014	IWJ 1228	01	9BM384069EB962356	Diesel	R\$ 50.481,50
71	M. Benz/OF 1519 R. Ore Cód. 31223	2017	2017	IXX 1838	01	9BM384069HB061435	Diesel	R\$ 63.074,00
72	M. Polo Vicino 4 x 4 Cód. 63601	2014	2015	IWD 7745	01	93PB58M1MFC054311	Diesel	R\$ 79.397,50
73	Iveco/CityClass 70C17 Cód. 29329	2014	2014	IWH 4938	01	93ZL68C01E8459171	Diesel	R\$ 42.155,50
74	M. Benz ACCELO 1016	2021	2021	JCB8F21	05	9BM979076MB218262	Diesel	R\$ 64.009,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Cód. 64966							
75	Ford/B 1618 Cód. 29331	1993	1994	AEL 7015	01	9BFYTARB1PDB04576	Diesel	R\$ 3.913,50
76	Agrale/MA 7 5 Neobus Tboy Cód. 29332	2004	2004	IMI 6306	01	9BYC21P1W4C000745	Diesel	R\$ 21.337,50
77	ÔNIBUS VW/15. 190 EDD E HD ORE Cód. 62311	2018	2019	IYV 4385	01	9532E82W7KR908370	Diesel	R\$ 90.864,50
78	ÔNIBUS VW/15. 190 EDD E HD ORE Cód. 62312	2019	2020	IZK 4J97	01	9532E82W6LR011476	Diesel	R\$ 95.534,50
79	M. BENZ/LO 916 ESC U Cód: 66743	2021	2022	JBG 9H76	01	9BM979282NB248785	Diesel	R\$ 190.255,00
80	Fiat/Toro ENDUR AT9 4X4 Cód: 66744	2022	2022	RPC 7I25	04	9882261PNNKE57645	Diesel	R\$ 59.889,00
81	VW/NEOBUS 15.190 ESC Cód: 66745	2022	2023	JBj 8I21	02	9532E82W4PR013023	Diesel	R\$ 128.705,00
82	VW/NEOBUS 15.190 ESC Cód: 66746	2022	2023	JBU 8E96	01 + Cadeira nte	9532E82WXPR035172	Diesel	R\$ 154.011,00
83	VW/NEOBUS 15.190 ESC Cód: 66747	2022	2023	JBU 8E99	01 + Cadeira nte	9532E82WXPR035205	Diesel	R\$ 154.011,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

84	Ford/Courier L 1.6 Flex Cód. 29272	2010	2011	IRJ 2511	02	9BFZC52P1BB899972	Alcool/Gasol	R\$ 3.073,00
85	M/Benz 1618 Cód. 29336	1993	1993	IBJ 2670	02	9BM386014PB004082	Diesel	R\$ 6.609,00
86	VW Gol1.0 COD. 29283	2009	2009	IPT 0564	04	9BWAA05U79T259602	Alcool/Gasol	R\$ 2.487,50
87	M/Benz L 1517 Cód. 29338	1985	1985	IEW 5535	02	34500512681905	Diesel	R\$ 4.513,50
88	M.BENZ/ATRO N 2729 K 6X4 Cód. 29339	2013	2013	IVJ 7311	02	9BM693388DB941802	Diesel	R\$ 58.685,50
89	VW/8.160 DRC 4X2 Cód. 29341	2013	2014	IVJ 7292	02	9531M52P0ER403037	Diesel	R\$ 18.135,00
90	FORD/CARGO 2842 AT Cód. 29342	2014	2014	IVS 0067	02	9BFZTBAAAXEBL70522	Diesel	R\$ 24.377,00
91	NISSAN/FRON TIER 4X4 SE Cód. 29343	2005	2006	IMW 8971	04	94DCEUD226J675652	Diesel	R\$ 7.194,00
92	SR/JHV SRPR 2E, Tipo Semi Reboque, espécie carga Cód. 29345	2014	2014	IVT 9840	00	9A9P1262EECEM5097		R\$ 9.701,61
93	SR/JHV SRBS 3E, Tipo Semi Reboque, espécie carga	2014	2014	IVW 8436	00	9A9B0853EECEM5040		R\$ 8.262,43



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Cód. 29346							
94	VW/PARATI 1.6 Cód. 29349	2002	2003	IKZ 3706	04	9BWDB05X83T103032	Alcool	R\$ 1.960,50
95	Scania/T112 HW 4 X 2, Tipo Caminhão Cód. 31230	1989	1989	LXD 9439	03	9BSTH4X2ZK3237042	Diesel	R\$ 10.747,00
96	CAR/S. Reboque/Bascla nte Cód. 62295	2018	2019	IYU 7162	00	9a9SBTCA3KBFL7017		R\$ 15.117,70
97	Caminhão Volkswagem, 26.280, Caçamba. Cód. 63602	2019	2020	JAB2G69	02	953658269LR032565	Diesel	R\$ 121.772,50
98	VW/28.460 Meteor 6 x 2 (tração caminhão trator) 03 eixos Cód. 65198	2021	2022	JAW9G06	02	953998TH7NR201597	Diesel	R\$ 125.723,00
99	Caçamba Basculante Iveco/Fiat Tector 260E 30 6x4 E5 Cód. 65199	2020	2021	JBG3J43	02	93ZE2NMZM8940087	Diesel	R\$ 94.056,00
100	Fiat/Strada Endurance CD Cód: 65893	2021	2022	JAX 8G28	04	9BD281B22NYW56662	Alcool/Gasol	R\$ 18.807,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

101	Fiat/Uno Mille Economy Cód: 65894	2009	2010	IPP 9I75	04	9BD15822AA6260453	Alcool/Gasol	R\$ 4.849,00
102	Esp/Caminhonet /Ambulância Cód. 29352	2013	2013	ITY 8018	04	93YADC1H6DJ493803	Diesel	R\$ 39.696,00
103	Fiat/Linea Essence Dual Cód: 66305	2009	2010	ISX 3F14	04	9BD15822AA6260453	Alcool/Gasol	R\$ 20.638,00
104	Ford F-1000 SS Cód: 66761	1994	1994	IBM 3D91	02	8AFETNL2XRJ063839	Diesel	R\$ 6.603,00
105	Caminhão Tipo Toco Foton Aumark S 6.5. Cód:68455	2022	2023	JCB 6A79	02	LVBV3JBB9PY005424	Diesel	R\$ 138.334,50
106	Empilhadeira Hunday 25D-7 para carregando 2.500kg, Frota nº. 02, Código 61215	2014	2014				Diesel	R\$ 15.843,50
107	Retro Escavadeira e Pá Carregadeira Frontal, marca JCB Modelo 3C, tração 4 x 4, Frota nº 19 Cód. 61214	2011					Diesel	R\$ 16.442,00



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

108	Bob Cat, marca Metroe, Frota nº. 22, Cód. 61211	2007					Diesel	R\$ 4.468,50
109	Pá carregador Michigan 55C, Frota nº. 12, Cód. 61212	2004					Diesel	R\$ 21.103,50
110	Trator Ursus 3512-3 03CC, 50VC Potência, Frota nº. 15, Cód. 61213						Diesel	R\$ 6.248,50
111	Motoniveladora Mod. RG 1708, New Holland, Frota nº 27, Cód. 62338	2019				HBZ017OEKAF08079	Diesel	R\$ 170.938,50
112	Motoniveladora, modelo 120 K, marca Caterpillar Cód. 61210	2004					Diesel	R\$ 152.360,50
113	Retroescavadeira 4x4, Modelo JCB 3C, Frota nº 16, Cód. 61226	2012	2012				Diesel	R\$ 22.065,00
114	Retroescavadeira 4x4, Modelo JCB 3C,	2011					Diesel	R\$ 26.236,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Frota nº. 04, Cód. 61227							
115	Trator Agrícola New Holland, 4 X 4, modelo TL85, Série: L8ECR407218, Frota nº. 01, Cód. 61217	2011	2011				Diesel	R\$ 12.554,50
116	Trator Agrícola 4 X 4, Marca John Deere 5603, Frota nº. 13, Cód. 61221.	2010	2010				Diesel	R\$ 12.744,00
117	Trator Agrícola de Rodas, Marca Valtra, modelo 785 CH 4x4. Série: 0785231154, Frota nº. 06, Cód. 61220	2009	2009				Diesel	R\$ 11.072,00
118	Trator Valtra, modelo 685. Série: 0685428720, Frota nº. 11, Cód. 61218	2002	2002				Diesel	R\$ 8.365,50
119	Trator 4x2 Ursus 265, Frota nº. 03,	2007	2008				Diesel	R\$ 9.705,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Cód. 61219							
120	Retroescavadeira Randon, modelo R-406B, 4x4, Turbo, Frota nº 28, Cód. 61216	2009	2009	IQA 0324			Diesel	R\$ 18.058,00
121	Trator 4 x 4 100CV, Jhon Deere, Mod. 6100 c/ar condicionado Frota nº. 23 Cód. 62340	2018	2018			1MB6100JHJA000921	Diesel	R\$ 37.674,00
122	Trator 4 x 4 100CV, Jhon Deere, Mod. 6100 c/ar condicionado, Frota nº 24, Cód. 62341	2018	2018			1MB6100JTJA000924	Diesel	R\$ 35.691,50
123	Retroescavadeira, Modelo: B95B, New Holland, Frota nº 17, Cód. 61223	2017	2017			HBZNB95BJGAH16093.	Diesel	R\$ 76.511,50
124	Retroescavadeira, Modelo: B95B, New Holland, Frota nº. 18,	2017	2017			HBZN95BLHAH16424.	Diesel	R\$ 76.511,50



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

	Cód. 61224							
125	Trator Agrícola 4x4, cor azul, TL8 16, New Holland, Cód. 62349	2011	2011			ZACB76532	Diesel	R\$ 12.554,50
126	Trator Agrícola 685, Valtra, Cód. 62350	2007	2008				Diesel	R\$ 10.061,00
127	Trator Agrícola 4x2 Ursus 485, Cód. 63140	2007	2008			KNAF 1112	Diesel	R\$ 12.215,50
128	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, marca JCB, modelo JS 130. Cód. 63141	2019	2019	Série 0190		S0RJS13DTL2847408	Diesel	R\$ 58.443,00
129	Retroescavadeira 3CX JCB, Tração 4x4 Cód. 64976	2022	2022	Série 3088458		S0R3CXTTLN3088458	Diesel	R\$ 153.369,00
130	Randon RD 406 Advanced 4x4, 100 HP. Cód. 65201	2018	2018			9AD40AQCJ0007059	Diesel	R\$ 62.667,00
131	Trator Agrícola Marca John Deere – Cor Verde Cód: 66762	2022	2022	Mod. 5060E		1BM5060EKN4103076	Diesel	R\$ 97.783,00



132	Pá Carregadeira Liugong Mod. 848 H. Cód: 68456	2022	Mod. 848H			CLG848HZCNL770172	Diesel	R\$ 233.055,50
133	Retroescavadeira Mod. MBL-X- 900, Tração 4x4. Cód: 68457	2022	2022			TEP900C1701084608	Diesel	R\$ 189.457,50

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 17.692, de 19 de Dezembro de 2022, art. 2, inciso II.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação, considerando se tratar de aquisição parcelada, via sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data emissão da ata de registro, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Na proposta financeira a licitante deve informar o **MAIOR PERCENTUAL (%) DO DESCONTO**, sobre o preço constante na tabela de preços da montadora/fabricante que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado.

1.8. Caso o licitante não tenha acesso a Tabela de Preços das Montadoras/Fabricante, poderá utilizar como prova dos preços praticados pelas mesmas, o Software Audatex ou outro similar.

1.9. As peças e acessórios objetos da presente licitação deverão ser novas, sendo para tanto peças de reposição com qualidade de peça de produção original.

1.10. É vedada a cotação de peças remanufaturadas ou reconcondicionadas adquiridas no mercado paralelo.

1.11. Entende-se por:

- PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL**, são peças destinadas a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.
- O objeto ofertado deverá atender as normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 15296 para peças e a norma ABNT NBR 15832, que define acessórios.
- No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo de validade total constante na embalagem.
- A licitante deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Município, orçamentos emitidos de acordo com a Tabela de Preços da Montadora/Fabricante ou do Software Audatex ou outro similar, para a possível autorização de compra.
- As peças e suas quantidades que não estiverem disponíveis para consulta na tabela de preços da montadora/fabricante ou do Software Audatex ou em outro similar, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Secretário da pasta responsável ou seu designado podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nesta hipótese, será utilizado como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, o seguinte parâmetro:

- a) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

1.12. **DO PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELO OBJETO LICITADO:** Os valores dos descontos a serem ofertados pelos licitantes, para fins de formação do registro de preços deverão ser calculados com base na Tabela de Preços da Montadora/Fabricante ou do Software Audatex ou outro similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- l) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União¹

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento de cada nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços a serem informados em cada ordem de fornecimento.

5.3. A licitante deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias, orçamentos emitidos de acordo com a Tabela de Preços da Montadora/Fabricante ou do Software Audatex ou outro similar para a possível emissão da autorização de compra.

5.4. As peças serão fornecidas de acordo com a solicitação do Setor de Compras, tomando por base o orçamento emitido de acordo com a Tabela de Preços da Montadora/Fabricante ou do Software Audatex ou outro similar que tenha em seu banco de dados preços compatíveis com os praticados no mercado e do preço

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf> Acesso em 15 jan. 2023.



sugerido pela montadora, estando nelas inclusas todas as despesas com taxas, impostos e demais encargos incidentes.

5.5. Não serão aceitas peças e/ou acessórios reconicionados ou remanufaturadas.

5.6. As peças e/ou acessórios deverão ser entregues na Secretária Municipal de Transporte e Trânsito do Município de São José do Norte em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 90 (noventa) dias ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência da ata ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da etapa da data de emissão da nota fiscal.

5.8. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela empresa vencedora devem ser obrigatoriamente peças de reposição com qualidade de peça de produção original.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 17.690, de 19 de Dezembro de 2022.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.690, de 19 de Dezembro de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8.1. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. **O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por um período de até 30 (trinta) dias úteis, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO/UNITÁRIO POR ITEM COM BASE NO MAIOR DESCONTO** sobre os preços da Tabela de Preços da Montadora/Fabricante ou do Software Audatex ou outro similar.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.22. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.23. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

8.24. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

8.25. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

8.26. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})} \text{ cujo resultado deverá ser superior a } 1,00$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$



cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE, cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

8.27. Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.28. Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

8.29. O acréscimo previsto no subitem m.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.3. **Outros Documentos:** O fornecedor deverá apresentar:

- a) Declaração de Inidoneidade;
- b) Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de Não Emprego de Menor;
- d) Declaração de Responsabilidade;
- e) Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro de Funcionários.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.262.544,71 (cinco milhões duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), é resultado da combinação entre os valores prévios apurados no Certame Licitatório referente a Peças Veiculares realizado dentro do exercício de 2023, bem como avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para em que foi possível realizar a atualização dos valores constantes do sistema patrimonial municipal, bem como não se justifica a adoção exclusiva dos valores constantes da tabela FIPE, que se encontram majorados pelas variações do mercado de veículos, tendo em vista que os preços ali ofertados, não fazem jus as condições reais da frota municipal, tudo isso posto, para cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, "b" do Decreto nº 99.658/1990.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

São José do Norte, 25 de Junho de 2024.

JONAS MENDONÇA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LCETIL Nº 203/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, 635, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.568.902/0001-70, neste ato representado pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. **FABIANY ZOGBI ROIG**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024, processo administrativo n.º 96/2024., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS COM QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 205/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Geral de Governo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

São José do Norte, XX de junho de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade